

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1309**

*de 17 de dezembro de 2003*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã-MS; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de: manutenção, atendimento ambulatorial, plantão médico, clínica médica, encargos sociais, medicamentos, material de consumo e salário de funcionários.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e o repasse se dará em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a iniciar no mês de janeiro de 2004.*

**Parágrafo único. .** *O prazo e a forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objetos de regulamentação através do Termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislação aplicáveis.*

**Art. 4º..** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã-MS, 17 de Dezembro de 2003.*

**MOYSÉS NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1309/2003 - 17 de dezembro de 2003*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*